



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.235, de 17 de dezembro de 1985

77
10-12
X

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contrato de permissão de uso, em caráter precário, com a empresa MELGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 95 a 98 da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72 e redação contida na L.C. nº 06/75, a celebrar contrato de uso de próprios municipais com a MELGER Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º) - Obriga-se a permissionária, a cumprir, mediante contrato, os seguintes itens:

a) Não se dissolver, falir, ou promover quaisquer alterações que impliquem na mudança do corpo social durante o período objeto do presente contrato, pena de rescisão compulsória e revertendo-se de pleno direito o imóvel ao Município.

b) Não paralisar suas atividades por período superior a noventa dias, intercalados ou não;

c) Deixar de dar prioridade na contratação de mão-de-obra conforme legislação municipal própria.

d) Deixar de produzir a linha de artigos mencionada no ofício encaminhado ao Executivo, protocolado em 02-10-85 sob o nº 1.606.

Art. 3º) - O imóvel objeto da presente autorização está situado na estrada de Dr. Lund, confrontando com o Ribeirão da Mata pelo fundo, Precom Industrial S/A pela esquerda e Unibel pela direita com área de 5.000m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 1.235, de 17 de dezembro de 1985

Parágrafo Único - Fica reservado o direito de servidão de uma área de terras, no trecho do Ribeirão da Mata até a Av. Dr. Otávio Costa, respeitando-se uma faixa de 15 m de frente para Av. Dr. Otávio Costa partindo da divisa da Unibel até marco a ser cravado no próprio terreno.

Art. 4º) - Rebogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.:

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
17 de dezembro de 1985.

Bille
César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

